

CONTRATO Nº 031/2026-DL 002/2026 ✓
PROC. ADM. Nº 0010/2026 ✓

O Município de Chapadina-MA, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA**, situado na Av. Presidente Vargas, s/n Centro, Chapadina-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.792.660/0001-78, neste ato representada por sua presidente, Ilma. Senhora. Maria Coelho Pimentel Gomes, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 00001434393-9 SSP/MA e CPF nº 250.050.223-68, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. nº 17.422.433/0001-38**, com sede na Praça Alfredo Teixeira, nº 01 – Cohab Anil II – CEP: 65.050.090 – São Luis/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Thaianne Maria Araújo Barroso, portadora da carteira de identidade 2.304.413 SSP-PI e do CPF nº. 008.564.563-06, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL E ANEXO TÉCNICO

1.1 – Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Sistema Integrado de Contabilidade	Mês	12	750,00	9.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

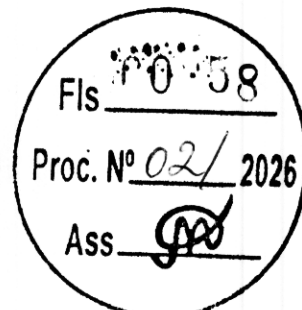
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 22 de Janeiro de 2026 a 22 de Janeiro de 2027 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

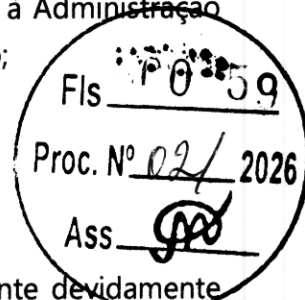
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).



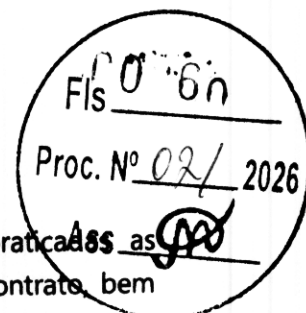
6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

O valor total da presente avença é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, correspondendo a 12



(doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) cada. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura correspondente a cada mês, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida. O pagamento está condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e ao cumprimento das exigências contratuais e legais.

Parágrafo Único – O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026: 02.23.00 – Instituto de Previdência de Chapadina; 09.272.0024.2109.0000 – Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadina; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA**



PREFEITURA DE
CHAPADINHÃ
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 10082

Proc. Nº 02/2026

Ass. [Assinatura]

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 22 de Janeiro de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes
MARIA COELHO PIMENTEL GOMES

Presidente do Instituto de Previdência de Chapadinhã
CONTRATANTE

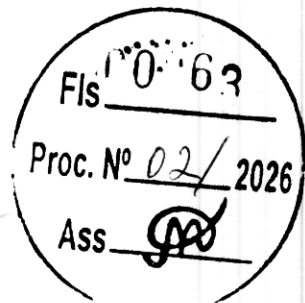
THAIANE MARIA
ARAUJO

BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por
THAIANE MARIA ARAUJO
BARROSO:00856456306
Dados: 2026.01.22 15:00:31 -03'00'

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Thaiane Maria Araújo Barroso
Representante legal
CONTRATADO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 - DL 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Chapadina, CNPJ nº 86.792.660/0001-78;
CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 17.422.433/0001-38.
OBJETO: Aquisição de licença de software (Sistema Integrado de Contabilidade) para uso pelo Instituto de Previdência de Chapadina; **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **VIGÊNCIA:** De 22 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027 (prorrogável automaticamente nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, enquanto não concluído o objeto e ressalvada culpa da contratada). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Unidade Orçamentária: 02.23.00 - Instituto de Previdência de Chapadina; Elemento: 09.272.0024.2109.0000 - Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadina; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadina/MA, 22 de janeiro de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes
MARIA COELHO PIMENTEL GOMES

Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina



no Diário Oficial do Município, conforme determina a legislação vigente.
E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapadina/MA, 20 de outubro de 2025.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

Identificador: 3178-ade181e1dce9fc04fabd525f390e452b281b189d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - DL 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - DL 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Chapadina, CNPJ nº 86.792.660/0001-78; **CONTRATADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 17.422.433/0001-38. **OBJETO:** Aquisição de licença de software (Sistema Integrado de Contabilidade) para uso pelo Instituto de Previdência de Chapadina; **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **VIGÊNCIA:** De 22 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027 (prorrogável automaticamente nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, enquanto não concluído o objeto e ressalvada culpa da contratada). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Unidade Orçamentária: 02.23.00 - Instituto de Previdência de Chapadina; Elemento: 09.272.0024.2109.0000 - Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadina; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadina/MA, 22 de janeiro de 2026.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES
Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina

Identificador: 4740-b8ef77ec3dfd2b8eed8a7d005e0965f82db17ca3

PE-035/2024, Proc. Admin. nº 5304/2025 Extrato Contrato 277/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

PE-035/2024, Proc. Admin. nº 5304/2025 Apenso ao Proc. Admin. nº 3991/2024 Extrato do Contrato nº 277/2025

Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 10 Dezembro de 2025, Edição. 3730 Pag.02. Foi Publicado a informação equivocada sobre Valor Total do Contrato nº 277/2025.

Corrigindo:

ONDE SE LÊ: Valor Total R\$ 234.970,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais)

LEIA-SE: Valor Total R\$ 281.733,50 (Duzentos e oitante e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Chapadina-MA, 27 de Janeiro de 2026

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 4731-8c8a0b1aaf72be588189afc8d4b47c027e5ac38

PROC. ADM. Nº 0010/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

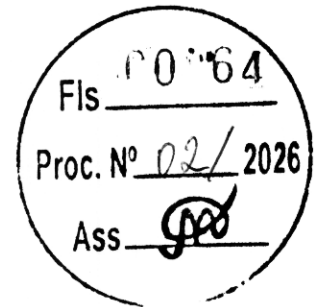
PROC. ADM. Nº 0010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação nº 036/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0010/2026, cujo objeto é a **Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade) de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina**, em favor da empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ. nº 17.422.433/0001-38, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Chapadina-MA, 19 de Janeiro de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina

Identificador: 3178-b231b6cea1a2ce259fe219038386aaf4bfed9e25





PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 025/2025 DL 005/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025 - DL nº 005/2025 Processo Administrativo nº 0133/2026 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa, **NATANAEL DE A SOUZA LAVA CAR LAVA JATO** CNPJ nº 41.229756/0001-94 . OBJETO: - Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinda - MA. Data da assinatura, 29 de Janeiro de 2026. Vigência de prazo: 12(doze) meses. BASE LEGAL: Fundamentação Legal Art. 107 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.34.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretário Municipal de Assistência Social, Representado pelo Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva e CONTRATADA: **Natanael de A Souza Lava Car Lava Jato, representada pelo Sr. Natanael de Souza Araújo.** Chapadinda/MA, 29 de Janeiro de 2026 **Secretário Municipal de Assistência Social Ezequias Douglas dos Santos Silva.**

Identificador: 3227-258bcccd743a42249a9f833b5b1f40817f232e84

ERRATA

ERRATA

O Instituto de Previdência de Chapadinda/MA torna pública a presente **ERRATA à Retificação** publicada no **Diário Oficial do Município de Chapadinda/MA - Vol. VI - Nº 3763/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 0010/2026**, cujo objeto é a **Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade).**

ONDE SE LÊ:

Dispensa de Licitação nº **001/2026**

LEIA-SE:

Dispensa de Licitação nº **002/2026**

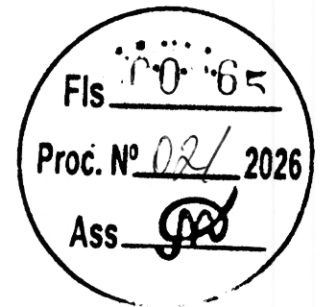
Permanecem **inalterados e ratificados** todos os demais termos constantes da referida publicação.

Chapadinda/MA, 19 de janeiro de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes

Presidente do Instituto de Previdência de Chapadinda

Identificador: 3227-f394a2b86367ae13c599529ccc454904506f5a51





EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 - PE Nº 041/2024- SRP.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 - PE Nº 041/2024- SRP.

Processo Administrativo: 0204/2025
Apenso ao Proc. Administrativo: 4308/2024

FIS. Nº 0060
Proc. Nº 02/2026
Ass. [Assinatura]

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA**, CNPJ. Nº 11.991.799/0001-41, localizada na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 31, Bairro da Cruz - Chapadina - MA, representada por seu proprietário, o senhor Rogerio de Sousa Teles, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 041.856.293-89, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 027/2025- PE Nº 041/2024- SRP, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024- SRP**, oriunda do processo Administrativo nº 4308/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.1.1** Constitui objeto do presente instrumento aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 027/2025- PE Nº 041/2024- SRP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.2.1** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por mais **12 (doze) meses**, passando o término para **29 de Janeiro de 2027**, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO3.1.** A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato nº 031/2025- PE Nº 041/2024- SRP, que passa a ser **R\$ 45.830,38 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.4.1** Art. 106, 107 124, inciso I, § 1º e 125 da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 041/2024- SRP. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.5.1.** Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 29 de Janeiro de 2025. **NARA DA SILVA MACEDO**, Secretária Municipal de Educação. CPF nº 921.668.903-00. **CONTRATANTE. MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA**. CNPJ nº 11.991.799/0001-41. **Rogerio de Sousa Teles**. CPF nº 041.856.293-89. **CONTRATADO**

Identificador: 3206-5e4f8317e6bbf85d0e6a847dae8e61cab7202e94

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

O Instituto de Previdência de Chapadina/MA torna pública a presente **ERRATA** ao **EXTRATO DO CONTRATO** publicado no **Diário Oficial do Município de Chapadina** do dia **27/01/2026**, página **06**, referente ao **Processo Administrativo nº 0010/2026**, para correção de erro material, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - DL 001/2026 LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 - DL 002/2026** Permanecem inalteradas **todas as demais informações** constantes no extrato originalmente publicado.

Chapadina/MA, 29 de Janeiro de 2026.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES
Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina

Identificador: 3206-da00f4d4bcc92deb06a14ddf5d0c3645c445e0e8

ERRATA DO CONTRATO nº 047/2025. P.E 039/2023 Proc. Adm. Nº 4232/2024

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO nº 047/2025, P.E 039/2023 Proc. Adm. Nº 4232/2024. **ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 047/2025**. Na publicação do DOM do dia 17 de fevereiro de 2025, Edição Nº 3519/2025, Pag 03.

Onde se lê: Valor Global: R\$ 459.992,30 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)
Leia-se : Valor Global: R\$ 459.993,20 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos)

Chapadina/MA 29 Janeiro de 2026

Alex Monteirol Castelo Branco
Sec. Municipal de Saúde

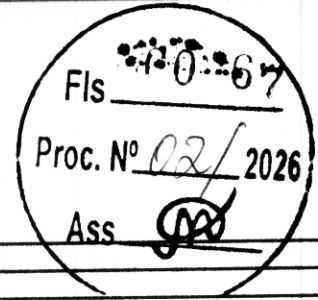
Identificador: 4772-09838465c79ddc44616aa5feb3f49e1a33b64dea



O prazo de execução do objeto é de 120 dias, contado a partir da data de assinatura deste Termo.

V - Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

VI - Fundamentação Legal

Este Termo de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no art. 75, II, e § 1.º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação para compras e serviços comuns, como contratações de baixo valor, cujo valor seja inferior a R\$ 65.492,11

VII - Justificativa para a Dispensa de Licitação

Trata-se de ação voltada ao fortalecimento da geração de renda e ao incentivo ao empreendedorismo feminino, por meio da qualificação profissional em técnica de produção de chocolates artesanais. A contratação de profissional com experiência comprovada na área é indispensável, uma vez que o mesmo exige conhecimentos específicos em manipulação de chocolate, boas práticas de fabricação, criação de receitas, embalagens e precificação, competências que demandam expertise técnica e prática diferenciada.

A capacitação visa promover a inclusão produtiva e a autonomia econômica das beneficiárias, alinhando-se diretamente aos objetivos do programa Empreendedorismo Renascer II. Diante da especificidade do serviço e da reduzida escala (20 alunas), justifica-se a dispensa de licitação nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Essa contratação representa investimento direto na qualificação profissional e no desenvolvimento socioeconômico local.

VIII - Validade

Este Termo de Dispensa de Licitação terá validade por 120 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme as necessidades do contratante e as condições legais aplicáveis.

IX - Disposições Finais

Este Termo de Dispensa de Licitação é celebrado de acordo com as normas legais pertinentes e com as condições estabelecidas no processo administrativo nº 2068/2026, estando vinculado a nota de empenho que está devidamente anexa ao presente instrumento. Chapadonha-MA, 27 de Abril de 2025.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Identificador: 3887-a408cd34c192514acf2226fbe374e92d0763413f

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO Nº 021/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do **Extrato do Contrato nº 021/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 0010/2026, veiculada no Diário Oficial do Município de Chapadonha/MA, edição do dia **27 de janeiro de 2026**, página 06, **onde se lê:**

DL 001/2026

Fundamentação Legal: Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Leia-se:

DL 002/2026

Fundamentação Legal: Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido extrato.